

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017  
PROCESSO Nº. 53/2017**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 015/2017 de 09 de janeiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Jair Stange, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **18/07/2017**, às **09h00min** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, situada na Avenida Iguazu, nº. 750, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional, dos professores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme Termo de Referência do edital**, nas condições fixadas neste Edital e anexos, sendo a presente Licitação do tipo: **"MENOR PREÇO - TAREFA"**.

## **2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**2.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: entrega até às 09h00min do dia 18/07/2017**  
**DATA DE ABERTURA: às 09h01min horas do dia 18/07/2017**

**2.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
DIVISAO DE EDUCACAO	1349	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000

## **2.3. VERIFICAÇÃO DO EDITAL**

**2.3.1.** O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas, e das 13h00min às 17h30min horas, os pedidos de esclarecimentos do edital devem ser encaminhados por escrito ao setor de licitações.

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **3. DO OBJETO:**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional, dos professores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme Termo de Referência do edital.

**3.2.** Constituirão as obrigações da empresa contratada:

Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes.

**3.3.** O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 e seus Anexos.

**4.2.** Não poderão participar da Licitação:

- Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;
- Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;

e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Iniciada a sessão, o Presidente procederá ao credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregue a declaração e os envelopes.

5.1. Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, apresentar os seguintes documentos, para juntada nos autos do processo:

5.1.1. **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital.

5.1.2. **Cópia autenticada da Cédula de Identidade do responsável legal pela firma** ou signatário da proposta, acompanhado de procuração quando for o caso, quando for necessário a apresentação de procuração, deverá também apresentar **cópia autenticada da Cédula de Identidade do credenciado**.

5.1.3. **Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. **Declaração de micro empresa** caso seja considerada Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da proponente, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

Envelope I – Documentos de Habilitação Tomada de Preços N° 03/2017 Razão Social da Empresa Licitante Data, Horário e Local de Abertura
---

Envelope II – Proposta Comercial Tomada de Preços N° 03/2017 Razão Social da Empresa Licitante Data, Horário e Local de Abertura
---

6.2. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

6.3. A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

6.4. O Envelope nº I deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos para habilitação:

### 6.4.1. DA HABILITAÇÃO

### 6.4.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste** Estado do Paraná.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(caso o mesmo tenha sido apresentado no ato do credenciamento fica dispensado a apresentação novamente na habilitação)**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 6.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede de empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.
- g) Cópia do **Alvará Licença** da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- h) **Declaração** que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação do Edital de Tomada de Preços N°03/2017 (Anexo IV);
- i) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital (com assinatura reconhecida por verdadeiro em cartório). O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- j) **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- l) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).
- m) Da Exigência Legal (Art. 30 da Lei nº 8.666/93) - Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de consultoria e assessoria através de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no **Conselho Regional de Administração**. A licitante deverá apresentar **Prova de Registro no Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

#### **6.4.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**

**6.4.4.1.** Quanto a comprovações de **Serviços em Planos de Carreira do Magistério e Avaliação de Desempenho**, serão comprovadas através da apresentação de no mínimo duas Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica emitidas por órgãos públicos municipais, em nome da licitante, datados e assinados, com reconhecimento de assinatura, por cópia autenticada em Cartório ou entregues em original;

**6.4.4.2.** A empresa deverá ter em seu quadro de pessoal profissionais formados nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração e na área educacional conivente com o objeto a ser licitado, sendo comprovada através de apresentação de Diplomas ou documentos similares reconhecidos pelo MEC autenticados em cartório de cada profissional;

**6.4.4.3.** Para comprovação de vínculo empregatício se dará, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório.

#### **6.5. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**6.6.** Os documentos, quando emitidos via Internet, ficarão condicionados à verificação da sua validade.

**6.7.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.9. Os documentos acima mencionados na parte de habilitação da empresa deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não será autenticado nenhum documento pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membro da equipe de apoio.**

#### **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope N° 02, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente (representante legal), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

- d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- f) Deverá conter o valor total do item, também por extenso;
- g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso o Departamento de Educação aceite a justificativa da contratada;
- h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1.** Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.2.** Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.4.** No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.5.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (dois) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio. Em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.
- 8.7.** Caberá a comissão permanente de licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo a seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.
- 8.8.** A Administração, até a assinatura do “contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.
- 8.9.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.
- 8.10.** Poderá ser desclassificada qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentada sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

- 9.1.** O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis, na forma do § 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2.** Dos atos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste decorrentes da presente licitação, cabem:
  - a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a.1) Habilitação ou inabilitação do proponente;**
    - a.2) Julgamento das propostas;**
    - a.3) Anulação ou revogação da licitação;**
    - a.4) Aplicação das penas de advertência , suspensão temporária ou multa;**
    - a.5) Rescisão do contrato.**
  - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 9.3.** A intimação dos atos referidos nas linhas “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.5”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presente os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.
- 9.4.** Os recursos previstos nas alíneas “a.1” e “a.2” do subitem 11.2 alínea “a”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir a demais eficácia suspensiva.
- 9.5.** Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6.** Os recursos deverão ser proposto por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.7.** É vedada a proponente a utilização de recursos ou de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1.** À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, que couberem a mesma.

§ 1º - Multa contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato mensal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

§ 2º - Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICÍPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; o MUNICÍPIO julgará, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade.

**10.3.** Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**10.4.** Nenhum pagamento será feito à proponente contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**10.5.** A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**10.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual conforme anexo do edital, se houver que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## **12. DO CONTRATO:**

**12.1.** Será firmado contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

**12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.3.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

**12.5.** É facultado ao Município, quando a convocada não assumir o “Termo Contratual” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

**12.7.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, das respectivas negativas citadas em vigor.

**12.8.** É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

### **13. DOS PRAZOS**

**13.1.** O prazo para execução dos serviços previstos é de 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa da empresa;

**13.2.** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.3.** A empresa contratada deverá formular e entregar ao Departamento de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

**13.4.** O Departamento de Educação será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

**13.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, da seguinte forma 50% (cinquenta por cento do valor) no ato da apresentação do Anteprojeto de Lei ao Município e o valor restante quando concluída a execução total dos serviços.

**14.2.** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços.

**14.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, CND Federal e CND do FGTS, atualizadas, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

### **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**15.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigações de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do item 2.2 deste Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do contratante e não se constitua num desvio substancial da proposta.

**17.2.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.5.** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

**17.6.** Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

**17.7.** O envelope nº.2 – Proposta de Preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente “lacrado” a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Ficando o mesmo arquivado no presente processo.

**17.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**17.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**17.10.** Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.11.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**17.12.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

Anexo VI – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Termo de Renúncia;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

**17.13.** Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto os anexos I, II, III e IX.

**17.14.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria. As alterações deverão, no entanto, sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**17.15.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrária aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**17.16.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Avenida Iguaçu, 750 – Prefeitura Municipal – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 08h00min às 11h30min horas, e das 13h30min às 17h30min horas ou pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional, dos professores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme Termo de Referência do edital

#### SERVIÇOS

#### PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

##### **Análise das Leis do Município**

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

##### **Impacto Financeiro**

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

##### **Reuniões**

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;

##### **Encaminhamentos:**

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.

##### **Atualização do Programa de Avaliação de Desempenho**

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;

##### **Regulamentações**

##### **Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:**

- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.

**Obs: Os materiais resultantes da Elaboração do Plano de Carreira deverão ser entregues impressos e encadernados e também por meio digital se solicitado pelo Departamento de Educação;**



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>Tomada de Preços nº __/2017</b>
<b>CARIMBO CNPJ</b>	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Proposto</b>
01	Serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional dos professores	
<b>VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$...... (.....)</b>		

- A) Forma de pagamento:
- B) O prazo de validade da proposta:
- C) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, \_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBSERVAÇÃO:** Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 03/2017, de 29/06/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....(endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, Processo Licitatório nº 53/2017, de 29 de  
junho de 2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° 03/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Serviços em Planos de Carreira do Magistério.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Edital de Tomada de Preços N° 03/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Edital de Tomada de Preços N° 03/2017

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(com reconhecimento de assinatura)

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, n°. 03/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da imposta pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
/2017, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº  
03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017.

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador do RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria educacional para análise financeira e reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério e atualização do programa de avaliação de desempenho profissional, dos professores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme Termo de Referência do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço unitário/tarefa.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

O Departamento Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, da seguinte forma 50% (cinquenta por cento do valor) no ato da apresentação do Anteprojeto de Lei ao Município e o valor restante quando concluída a execução total dos serviços.

A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela prestação dos serviços, da licitação da qual foi declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa da empresa, o presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### **Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 03/2017, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cidade \_\_\_\_\_ - PR, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_